C.M.I.S.
FLS. Nº 06

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72 DE 17 DE MARÇO DE 2005.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 82/05 da lavra do Vereador Profº. Clóvis Pinto)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, SR. JOSÉ MARTINS FILHO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

"INSTITUI A HONRARIA MEDALHA BELCHIOR DE PONTES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Art. 1º- Fica instituída a honraria MEDALHA BELCHIOR DE PONTES, outorgada pela Câmara Municipal de Itapecerica da Serra a pessoas ou instituições que tenham desenvolvido relevante trabalho na área da educação, no âmbito municipal, regional, nacional ou internacional.

Art. 2º - A medalha de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo consiste em um disco metálico dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo:

I – no anverso , o brasão do Município de Itapecerica da Serra cercado pela inscrição "Câmara Municipal de Itapecerica da Serra";

II – no verso, os dizeres: "Medalha Belchior de Pontes – Ação na Educação".

Art. 3º - *A* indicação para o recebimento da Medalha será de iniciativa exclusiva dos vereadores, através de Decreto Legislativo, devendo o currículo ou histórico do homenageado fazer parte integrante da propositura.

Art. 4º - A Medalha Belchior de Pontes será entregue em sessão solene da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, a ser realizada em comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município, ou em data a ser designada pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 17 de Março de 2.005.

JOSÉ MARTINS FILHO
PRESIDENTE

Afixado no Quadro de Editais deste Legislativo na data supra e publicado em jornal.